



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550
E-mail: engproducao@ufpi.edu.br — Telefones: (86) 3237-2212 / 3237-1861



EDITAL Nº 02/2019-CEP/CT, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2020.1**

A Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no primeiro período letivo de 2020 interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019 (retificado em 20 de novembro de 2019), estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem sob a Coordenadoria Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir para a formação do aluno e despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção será realizado de acordo com o disposto neste Edital, baseado na referida Resolução e no Edital Nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019 (retificado em 20 de novembro de 2019).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, o Projeto de Monitoria do Curso de Engenharia de Produção estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o(a) aluno(a)

regularmente matriculado(a) no período letivo 2020.1, em curso de graduação presencial da UFPI, deverá inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA no período de **02 a 06 de março de 2020**, através do módulo Portal do Discente, disponível no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpi.br>, e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, número da agência e número da conta; a qual deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **Não será permitida conta de terceiros.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de órgão colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG e a Coordenação do Curso não têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pela

Coordenação de Curso, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, e não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pela Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período letivo 2020.1 e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 076/15-CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital N° 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2020.1

A distribuição de vagas entre monitores remunerados e não-remunerados do Curso de Engenharia de Produção dar-se-á conforme disposto no Quadro a seguir:

Quadro 1. Oferta de Vagas para o Programa de Monitoria 2020.1 (Aprovada na 100ª Reunião de Assembleia de Curso em 12/11/2019)

Professor Orientador	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Monitoria Remunerada	Monitoria Não Remunerada	Verificar Choque de Horário
Francismilton Teles	CEP/CT026	Ergonomia	0	1	Não
	CEP/CT021	Engenharia De Métodos	1	1	Não
Hélio Cavalcanti Albuquerque Neto	CEP039	Ergonomia	0	2	Não
	CEP/CT019	Tópicos de Engenharia de Produção	0	2	Não
	CEP/CT018	Introdução à Engenharia de Produção	0	1	Não
Francisco Rafael Campos De Macedo	CEP/CT031	Gestão da Manutenção	0	2	Não
	CEP/CT034	Engenharia Econômica e Finanças II	0	2	Não
	CEP/CT089	Gestão da Produção	0	1	Não
Francisco de Assis da Silva Mota	CEP/CT038	Automação	1	1	Não
	CEP/CT050	Bioenergia e Biomassa	0	1	Não

Professor Orientador	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Monitoria Remunerada	Monitoria Não Remunerada	Verificar Choque de Horário
Adriana da Silva Simões	CEP/CT033	Planejamento e Controle da Produção I	0	1	Não
	CEP0020	Projeto da Fábrica	0	1	Não
Maria do Socorro Ferreira dos Santos	CEP/CT028	Fundamentos Termodinâmicos	0	1	Não
	CEP/CT023	Processos Químicos	1	1	Não
Eulálio Gomes Campelo Filho	CEP/CT029	Engenharia Econômica e Finanças I	1	0	Não
Francisco Francielle Pinheiro dos Santos	CEP/CT025	Pesquisa Operacional I	1	0	Não
	CEP/CT030	Pesquisa Operacional II	0	1	Não
Geordy Souza Pereira	CEP/CT035	Gestão de Projetos	1	0	Não
Maria Alice Leite de Brito	CEP/CT039	Estratégia Empresarial	1	0	Não
	CEP0026	Gerenciamento de Sistema da Qualidade	0	1	Não
Francisco de Tarso Ribeiro Caselli	CEP/CT024	Organização do Trabalho e Sistemas	0	2	Não
	CEP/CT032	Projeto de Produto e Processo	1	0	Não
Núbia da Silva Batista Brandão	CEP/CT022	Gestão da Qualidade	1	0	Não
	CEP/CT059	Gestão da Qualidade	0	1	Não
	CEP/CT027	Controle Estatístico da Qualidade	0	1	Não
Rener Antônio Melo Nascimento	CEP/CT037	Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho	0	2	Não
	CEP/CT040	Logística e Cadeia de Suprimentos	0	1	Não
	CEP/CT036	Planejamento e Controle da Produção II	0	1	Não
TOTAL DE VAGAS			9	28	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Em caso de substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Coordenação procederá a mudança na turma ofertada no período letivo 2020.1, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitará por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, desde que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6º da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.3 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.4 Os monitores do período letivo 2020.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo no Anexo IV do Edital Nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.5 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) meses, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.6 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, a pedido devidamente justificado pelo Coordenador de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo III do Edital Nº 04/2019 – CAAC/PREG/UFPI, de 11 de novembro de 2019); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, ou se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 A CAAC/PREG e a Coordenação do Curso de Engenharia de Produção não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. **Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.**

7.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.15 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI / UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX.

7.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 03 de dezembro de 2019.

Dr. Francisco de Assis da Silva Mota
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção – CT/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550
E-mail: engproducao@ufpi.edu.br — Telefones: (86) 3237-2212 / 3237-1861



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2020.1

Data/Período	Atividade
Até 04/12/2019	Publicação do Edital do Curso de Engenharia de Produção
10 e 11/02/2020	Ajuste de Edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário e alteração de professor-orientador.
02 a 06/03/2020	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria do período letivo 2020.1, diretamente no SIGAA, via Portal do Discente.
10/03/2020	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
11 a 16/03/2020	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria.• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria 2020.1
17/03/2020	Interposição de recurso , <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
18/03/2020	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
19/03/2020 até as 18 horas	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 20/03/2020	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG
Início da Atividade de Monitoria: 11/03/2020	
Até 14/04/2020	Coordenação de Curso solicita à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados)	
- REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Final de atividade de Monitoria: 03/07/2020	

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados)

- COMPLEMENTAR -

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitoria: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina, 03 de dezembro de 2019.

Dr. Francisco de Assis da Silva Mota
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção – CT/UFPI